



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que norteará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** destinado à Formação de Cadastro Reserva e à contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, de acordo com as disposições da legislação em vigor, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/1988, da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações, considerando a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0801470-04.2019.4.05.8500 e o Processo Administrativo nº 23060.001980/2024-34.

1. DA ÁREA, DO REGIME DE TRABALHO, DA DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO, DAS VAGAS, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A distribuição das vagas para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO** dar-se-á conforme especificado na tabela abaixo:

Área	Regime de Trabalho (Semanal)	Duração prevista do contrato	Vagas			Total de Vagas
			¹ AC	² PcD	³ N (PP)	
Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	30 horas	12 meses	10	1	3	14
Apoio Pedagógico	40 horas	12 meses	⁴ CR	CR	CR	-
Psicopedagogia	40 horas	12 meses	CR	CR	CR	-
Total de Vagas						14

¹ AC: Ampla Concorrência.

² PcD: Pessoa com Deficiência.

³ N (PP): Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

⁴ CR: Cadastro de Reserva.

1.1. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.1.1. Profissional de Nível Superior Especializado – Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

a. Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

OU

b. Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

OU

c. Diploma de curso superior em outras áreas de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

OU

d. Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de:

- Cursos de Tradução e Interpretação de Libras, com carga horária mínima de 250h, reconhecidos pelo sistema que os credenciou. Será válido o somatório de cursos para atingir a carga horária mínima solicitada.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas na alínea “c” supra, nos termos do que dispõe a Lei 14.704/2023.

1.1.2. Profissional de Nível Superior Especializado – Apoio Pedagógico:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia (Bacharelado e/ou Licenciatura) ou de Licenciatura em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de:

- Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Educação Inclusiva ou Educação Especial, ou em Psicopedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

1.1.3. Profissional de Nível Superior Especializado – Psicopedagogia

a. Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Psicopedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

OU

b. Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em qualquer área fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de:

- Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação de especialização em Psicopedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

1.1.4. O candidato que não atender à habilitação exigida por este edital no momento da convocação terá a contratação indeferida.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.2.1. Profissional de Nível Superior Especializado – Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

I. Realizar suas atividades com conduta moral e profissional, em conformidade com Conduta Ética do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Português, da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS), assegurando seu cumprimento;

II. Realizar interpretação da Libras/Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa/Libras de maneira simultânea ou consecutiva para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares na sala de aula, assim como, em todas as atividades didáticopedagógicas e culturais desenvolvidas no IFS;

III. Acompanhar o estudante com necessidades específicas em visita técnica, monitoria e evento, sempre que necessário;

IV. Realizar gravação de vídeos em Libras e/ou Língua Portuguesa;

- V. Atuar no apoio às ações inclusivas do IFS (comissões, eventos, oficinas, ações, planejamento e afins);
- VI. Propor e/ou participar de projetos de ensino, pesquisa ou extensão na Instituição, que tenham relação com sua profissão, considerando a sua disponibilidade de carga horária, devidamente justificada e com anuência da Chefia Imediata;
- VII. Realizar tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa em eventos, oficinas e ações institucionais;
- VIII. Colaborar nos processos seletivos do IFS em todas as etapas (divulgação, avaliação médico pericial e banca de heteroidentificação);
- IX. Prestar o serviço de interpretação independentemente de suas preferências com relação a cor, raça, religião, orientação sexual, idade ou qualquer outro traço social envolvidos na atividade de tradução e interpretação;
- X. Auxiliar nas ações do Naedi e/ou Napne quando solicitado, por um tempo determinado, caso tenha disponibilidade, sendo cedido provisoriamente e retornando ao seu ponto de lotação quando finalizar o período de atendimento da demanda.

1.2.2. Profissional de Nível Superior Especializado – Apoio Pedagógico:

- I. Atuar com ética preservando a identidade dos sujeitos, sistemas e profissionais em relatos e discussões dentro e fora do contexto profissional do IFS;
- II. Prestar atendimento aos alunos assistidos pela equipe multidisciplinar do NAPNE do IFS que necessitem do apoio pedagógico, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados, conforme as necessidades específicas apresentadas pelo estudante e/ou por relatório médico ou profissional especializado;
- III. Atuar no apoio às ações inclusivas do IFS (comissões, eventos, oficinas, ações, planejamento e afins);
- IV. Acompanhar o estudante do IFS em sala de aula e em contra turno, se necessário, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- V. Participar de atividades formativas que promovam o desenvolvimento profissional com foco nas habilidades e competências necessárias para a atuação nas diversas demandas;
- VI. Acompanhar o estudante em visitas técnicas, monitorias e eventos sempre que necessário.

1.2.3. Profissional de Nível Superior Especializado – Psicopedagogia:

- I. Atuar conforme o Código de Ética do Psicopedagogo da Associação Brasileira de Psicopedagogia (ABPp) preservando a identidade das pessoas, dos sistemas e dos profissionais atendidos dentro e fora do contexto profissional do IFS;
- II. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos estudantes;
- III. Observar o ambiente escolar focando na análise das questões relacionadas à aprendizagem;
- IV. Identificar as necessidades educacionais específicas dos estudantes para implementar estratégias de flexibilização e/ou adaptação curricular;
- V. Contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- VI. Atuar no apoio às ações inclusivas do IFS (comissões, eventos, oficinas, ações, planejamento e afins);
- VII. Propor e/ou participar de projetos de ensino, pesquisa ou extensão na Instituição, que tenham relação com a profissão, considerando a disponibilidade de carga horária, devidamente justificada e com anuência da Chefia Imediata;
- VIII. Participar de formação e/ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

1.3. Os profissionais de nível superior especializados devem seguir orientações institucionais aprovadas em normativas que tratam de atribuições, organização e norteamto do trabalho no IFS

1.4. O exercício do profissional contratado ocorrerá sob o regime de trabalho especificado no quadro do item 1, nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, inclusive em atividades letivas em fins de semana e/ou pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

1.5. A duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses.

1.6. A critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado.

1.6.1. O período total de contratação não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração consistirá em vencimento básico acrescido de auxílio-alimentação, equivalente à remuneração estabelecida para os cargos de nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação das Instituições Federais de Ensino (Lei nº 11.091/2005).

2.2. Quadro Remuneratório:

Regime de trabalho (semanal)	Vencimento Básico	Auxílio-alimentação
30/40 horas	R\$ 4.556,92	R\$ 1.000,00

**A carga horária de 30 horas semanais de labor, indicadas na tabela em referência, refere-se ao cargo de Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).*

2.3. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus, ainda, à percepção de:

- a)** Auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- b)** Assistência pré-escolar, no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

2.3.1. Nos casos dispostos no subitem 2.3, o contratado deverá formalizar o pedido mediante requerimento, através do sistema SouGov.

2.4. Caso haja promulgação de lei durante a vigência deste Edital ou no decorrer do contrato alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo I para o endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br, devidamente preenchido, **assinado eletronicamente via portal GOV.BR** e no formato PDF, no prazo estabelecido no item 18 deste edital.

3.1.1. Somente serão aceitos formulários assinados via portal GOV.BR, disponível para acesso no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e fundamentar o seu pedido.

3.3. No assunto do e-mail, deverá estar especificado “EDITAL 002/2024 – IMPUGNAÇÃO”.

3.4. O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail. No caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

3.5. A Comissão Organizadora do certame enviará e-mail de confirmação do recebimento do pedido de impugnação.

- 3.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos nem por outros meios diferentes do indicado no subitem 3.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo I.
- 3.7. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Examinadora ou Organizadora, a depender do caso, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- 3.8. O resultado dos pedidos de impugnação será disponibilizado em arquivo único no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, conforme cronograma deste edital.
- 3.9. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 4.2. A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. O candidato só poderá se inscrever em uma única área, dentre as especificadas no item 1 deste edital. Caso efetue o pagamento de mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, e o valor das demais inscrições pagas não será restituído.
- 4.4. As inscrições serão realizadas das **0h (horário de Brasília) do dia 11/10/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 22/10/2024**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 4.5. **A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos > Concursos Abertos > Inscrever-se no concurso > Inscrever-se para a vaga na área do concurso).**
- 4.5.1. Para efetuar a inscrição, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o recebimento da senha de acesso.
- 4.5.2. No recebimento da senha é recomendado ao candidato verificar sua Caixa de Spam ou similares.
- 4.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nas agências, caixas eletrônicas ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.
- 4.7. Após realizar o cadastro no sistema de inscrições (subitem 4.5), o candidato deverá acessar a sua área pessoal utilizando o número do CPF cadastrado e a senha enviada para o e-mail, com a finalidade de inclusão dos seus documentos (Currículo Lattes, documento de identificação e documentação comprobatória de títulos), dentro do período correspondente estabelecido no cronograma deste edital, de acordo com as instruções dispostas nos subitens a seguir.
- 4.7.1. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone “Documentos do Candidato e Currículo”. Em seguida, nas opções:
- a) “Documentos do Candidato”, deverá anexar:
- I - Currículo Lattes atualizado. **Para este edital, não será aceito o currículo vitae, apenas o Currículo Lattes;**
- II - Documento oficial de identificação com foto. A inclusão do documento oficial de identificação é obrigatória, para fins de confirmação de dados do candidato. Caso seja constatada a ausência deste documento no sistema de inscrições e haja necessidade de utilização para fins de critério de desempate, conforme subitem 11.1 deste edital, o candidato poderá ser eliminado do PSS; e

III - Documentos comprobatórios referentes aos títulos, selecionando os Grupos de I a III, para a avaliação da Prova de Títulos (de acordo com os anexos V, VI ou VII do edital).

4.7.1.1. Caso o candidato não possua titulação em algum(ns) dos grupos I, II e/ou III, deverá inserir um documento em branco em PDF para que consiga concluir a submissão dos Documentos.

4.7.2. Os arquivos anexados no sistema de inscrições deverão estar, obrigatoriamente, em formato PDF e deverão ter o tamanho máximo de 5 MB cada.

4.8. Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo correspondente estabelecido no cronograma deste edital (“Período para inclusão de documentos no sistema de inscrições”), nem enviados por meio diverso do disposto no subitem 4.7.1.

4.9. O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização das provas, por ser PcD ou possuir outras necessidades específicas, deverá solicitar o recurso/apoio especializado no formulário de inscrição, durante o período previsto no Cronograma deste edital, informando sua condição e anexando laudo comprobatório.

4.9.2. Toda solicitação de atendimento especial será analisada pela Comissão Organizadora, segundo os critérios de viabilidade, razoabilidade e proporcionalidade para PcD e/ou outras condições que necessitem de recurso/apoio especializado para a realização das provas.

4.10. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do candidato proponente.

4.11. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital (exceto os candidatos que tiverem a isenção deferida).

4.12. Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração referente à área.

4.13. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do PSS.

4.14. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online descrito no subitem 4.5.

4.14.2. O deferimento da inscrição fica condicionado à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.

4.14.3. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição em que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

4.14.4. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.14.5. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento válido como comprovante de pagamento do valor da inscrição.

4.14.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. **O IFS não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto, conforme disposto no subitem 4.6.**

4.15. O IFS não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.16. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma

da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único, do artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.17. A relação preliminar de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.17.2. Caberá ao candidato consultar o deferimento da inscrição na relação preliminar publicada no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>.

4.17.3. O candidato poderá interpor recurso quanto à relação preliminar de inscrições, no prazo previsto no cronograma deste edital (item 17), **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br**, utilizando o formulário constante no Anexo II.

4.18. A relação definitiva de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.18.2. Não caberá recurso administrativo quanto à relação definitiva de inscrições deferidas.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este edital, nos termos inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.2. Considera-se PcD aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, na Lei nº 14.126/21 (visão monocular), no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

5.3. Em atenção ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, quando o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

5.4. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.5. Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas ofertadas por área seja inferior a 05 (cinco).

5.6. A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no PSS será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu.

5.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PcD deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico de inscrição, deverá, obrigatoriamente:

a) fazer a opção correspondente no campo “Condições Especiais”;

- b) informar qual a deficiência; e**
- c) anexar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo XI) preenchido, conforme as instruções descritas no subitem 5.13.**

5.8. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo XI), conforme o subitem 5.13 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

5.9. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência não cumpra os procedimentos descritos no Edital, mas também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando na opção de vagas reservadas para negros(as), observadas as normas constantes do item 6.3.

5.10. O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

5.11. O candidato que não comparecer à perícia médica descrita no cronograma do edital (Item 17) concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

5.12. As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que anexou o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo XI) no ato da inscrição para concorrer à reserva de vagas para PcD constam no Cronograma (Item 17).

5.13. LAUDO MÉDICO

5.13.1. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo XI), obedecendo às seguintes exigências: a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo; b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11); c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

5.13.2. O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo XI) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições.

5.13.2.1. A critério da Perícia Médica, poderão ser solicitados exames atualizados, ou solicitados novos exames para complementar a avaliação

5.13.3. O Laudo Médico deverá ser apresentado preferencialmente no modelo do Anexo XI, não sendo aceitos nem analisados pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

5.14. PERÍCIA MÉDICA OFICIAL DO IFS

5.14.1. A perícia médica será realizada no município de Aracaju-SE.

5.14.2. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado(a) para submeter-se à perícia médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.

5.14.2.1. Após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, esgotadas as possíveis exigências adicionais da Perícia Médica, será emitido parecer conclusivo sobre deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

5.14.3. A convocação para a perícia médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, na data prevista no Cronograma (Item 17), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

5.21.3.1. Na convocação constará o horário e o local de realização da perícia médica.

5.21.3.2. Serão convocados(as) para a perícia médica todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas do cargo pleiteado.

5.14.4. Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 9.18, o original e a cópia do Laudo Médico anexado no momento da inscrição e os originais dos seguintes exames, que servirão de base para a realização da Perícia Médica:

a) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo XI) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

b) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo XI) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

c) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo XI) deverá ser acompanhado do relatório médico original, emitido por médico oftalmologista, informando a acuidade visual, com a melhor correção, em ambos os olhos, patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

d) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo XI) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

5.14.4.1. Após realização da perícia, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Federal de Sergipe. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

5.14.4.2. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) exames complementares e/ou pareceres especializados.

5.14.5. No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

5.14.6. Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Federal de Sergipe.

5.14.7. A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na perícia não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

5.14.8. A Perícia Médica Oficial do IFS e a confirmação de sua condição de pessoa com deficiência terá validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

5.14.9. O resultado da Perícia Médica Oficial do IFS será publicada no período previsto no Cronograma (Item 17).

5.14.10. O candidato que se inscrever como PcD, se aprovado no resultado final do processo seletivo será novamente convocado para perícia médica na contratação, para avaliar a aptidão no cargo.

5.14.11. A decisão da Perícia Médica Oficial do IFS para avaliação da condição de PcD não será passível de recurso, sendo soberana e definitiva administrativamente.

6. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1. Em atenção à Decisão Judicial exarada no Processo nº 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em analogia à Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014 e, conforme a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023 serão reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital, e das que surgirem durante a validade do PSS, aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco

décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014.

6.1.2. A reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. As vagas destinadas aos candidatos negros estão definidas no item 1 deste edital.

6.2. O candidato negro participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, deverá obrigatoriamente assinalar a opção correspondente no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

6.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção, no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra (preta ou parda).

6.3.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme § 2º do art. 4º da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.4. Os candidatos autodeclarados negros que fizerem a opção pela reserva de vagas, em analogia à Lei n. 12.990/2014 e de acordo com Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.4.1. Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado/classificado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro posteriormente classificado.

6.4.2. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no PSS.

6.5. O IFS constituirá, através de portaria, a Comissão de Heteroidentificação para realização do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de deliberação sobre a condição de pessoa autodeclarada preta ou parda.

6.6. Imediatamente antes da publicação do resultado final do PSS, o IFS convocará para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número previsto de classificados na reserva de vagas para pessoas negras (conforme subitem 13.6), resguardadas as condições de aprovação/classificação estabelecidas neste edital.

6.6.1. O ato de convocação, com data, horário e local para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, conforme cronograma constante no item 18 deste edital.

6.6.2. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação ocasionará a sua eliminação deste PSS, conforme § 2º do art. 15 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

6.6.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, em local designado pela Comissão de Heteroidentificação, e será filmado, conforme art. 18 e 22 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.6.3.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do PSS, conforme art. 22 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.6.4. A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.

6.6.5. Não será permitida a participação do candidato no procedimento de heteroidentificação com adereços que dificultem a verificação fenotípica pela comissão, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, etc.

6.6.6. O candidato autodeclarado negro deverá obrigatoriamente apresentar, no momento do procedimento de heteroidentificação, o seu documento de identificação oficial original com foto e autodeclaração assinada, conforme consta no anexo VIII deste edital

6.6.6.1. O candidato que descumprir o do disposto no subitem 6.6.6 será eliminado do PSS.

6.7. O IFS emitirá um parecer com deferimento ou indeferimento referente a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), por meio de Comissão de Heteroidentificação, considerando os aspectos fenotípicos do candidato.

6.7.1. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas durante o certame, conforme § 2º do art. 23 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023

6.8. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, conforme prevê o art. 25 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.9. No procedimento de heteroidentificação, o candidato que não cumprir as determinações descritas no item 6 deste edital será eliminado.

6.10. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis, conforme art. 26 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.10.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitadas o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.11. A Comissão de Heteroidentificação, durante o procedimento de heteroidentificação da pessoa autodeclarada preta ou parda, considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, constante no Anexo VII deste edital, assinada pelo candidato, ratificando sua condição indicada no ato da inscrição.
- c) no procedimento presencial, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.12. Sem prejuízo ao disposto no item 6.6.3, a Comissão de Heteroidentificação também poderá solicitar registro fotográfico e/ou audiovisual do candidato, em casos excepcionais.

O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, conforme cronograma constante no item 18 deste edital.

6.12.1. Caberá pedido de recurso quanto ao indeferimento da autodeclaração do candidato, conforme o prazo disposto no cronograma deste edital, **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br**, utilizando o formulário constante no Anexo II.

6.12.2. O recurso de que trata o subitem 6.13.1 será apreciado pela Comissão Recursal, diversa da comissão de heteroidentificação de que trata o subitem 6.5.

6.12.3. Em sua decisão, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.12.4. Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão Recursal.

6.13. Não caberá análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros (pretos ou pardos) ao candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

7.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

7.3. **O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico, deverá, obrigatoriamente:**

- a) **fazer a opção no campo “Requerer Isenção”;**
- b) **informar o número NIS, o nome da mãe, bem como declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 16 de junho de 2007, e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.**

7.4. O requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5. **O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.**

7.6. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é feita EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico de inscrição, conforme descrito no subitem 7.3.

7.7. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei.

7.8. Caberá à PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério da Cidadania, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo.

7.9. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a PROGEP poderá reavaliar a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

7.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na área do candidato, bem como no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, conforme cronograma indicado no item 18 deste edital.

7.10.1. Caberá ao candidato consultar o deferimento da isenção na lista preliminar publicada no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, podendo recorrer, se necessário, no prazo previsto no cronograma deste edital (item 17), **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br**, utilizando obrigatoriamente o formulário constante no Anexo II.

7.11. Não caberá recurso contra o indeferimento da isenção na lista definitiva.

7.12. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida não participará do PSS como isento.

7.12.1 Na hipótese descrita no subitem 7.12, para ter a sua inscrição deferida, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), através do sistema de inscrições, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências, caixas eletrônicas ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.

7.13. Não será concedida isenção aos candidatos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

8.1. O PSS será constituído de duas fases de avaliação, conforme tabela abaixo:

ÁREAS	ETAPAS	PROVA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Libras)	1ª Fase	Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	100 pontos
APOIO PEDAGÓGICO PSICOPEDAGOGIA	2ª Fase	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos

8.2. Será constituída, por meio de Portaria emitida pela Reitora do IFS, Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, para cada área constante neste PSS.

8.2.1. Os membros da Comissão Examinadora deverão ter conhecimento/formação na área avaliada neste PSS.

8.3. Os membros de cada Comissão Examinadora, após a publicação da relação final de inscritos, deverão encaminhar para o e-mail selecao.pss@ifs.edu.br a declaração de inexistência de impedimentos e suspeição, nos termos da Portaria IFS Nº 688, de 14 de março de 2019, de acordo com o Anexo XVII.

8.3.1. Haverá substituição do(s) membro(s) das Comissões Examinadora que se encontrar(em) em alguma das situações de impedimentos e suspeição previstas na referida Portaria.

9. DA PROVA PRÁTICA (PARA TODAS AS ÁREAS)

9.1. A Prova Prática será individual, terá duração máxima de 25 minutos por candidato e será estruturada em 03 (três) etapas, cuja pontuação total é de 100 pontos:

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO		
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	TEMPO MÁXIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Primeira etapa: O candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial de identificação original com foto recente, que bem o identifique. Em seguida, deverá realizar uma apresentação pessoal em LIBRAS : nome, formação, habilidades profissionais, experiências vividas na atuação junto à comunidade surda e possibilidades de atuação profissional no IFS.	5 (cinco) minutos	10 pontos
Segunda etapa: Será apresentado um vídeo ao candidato, com duração de 3 a 4 minutos, gravado em Libras, sobre um tema atual, escolhido pela Comissão Examinadora. Em seguida, o vídeo será apresentado novamente para que o candidato realize a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.	10 (dez) minutos.	45 pontos
Terceira etapa: Será apresentado um vídeo ao candidato, com duração de 3 a 4 minutos, gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral, sobre um tema atual, escolhido pela Comissão Examinadora. Em seguida, o vídeo será apresentado novamente para que o candidato realize a tradução simultânea para Libras	10 (dez) minutos.	45 pontos
APOIO PEDAGÓGICO E PSICOPEDAGOGIA	TEMPO MÁXIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Primeira etapa: O candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial de identificação original com foto recente, que bem o identifique. Em seguida, deverá realizar uma apresentação pessoal de forma oral: nome, formação, habilidades profissionais, experiências vividas na área da educação inclusiva.	5 (cinco) minutos	10 pontos
Segunda etapa: A Comissão Examinadora fará uma entrevista formal a respeito da possibilidade de atuação na área de educação	10 (dez) minutos.	30 pontos

inclusiva no IFS, com alunos do ensino médio e superior, e sobre a atuação do trabalho em equipe multidisciplinar.		
Terceira etapa: A Comissão Examinadora entregará um texto com o relato de uma situação relacionada ao processo de ensino e aprendizagem de estudantes com necessidades específicas do IFS. O candidato deverá realizar a leitura, propor uma intervenção e apresentar à Comissão Examinadora. Observação: <i>O tempo começará a ser contado a partir do momento em que o texto for entregue.</i>	10 (dez) minutos.	60 pontos

- 9.2.** Todos os candidatos que tiverem a inscrição deferida no PSS serão convocados para participar da Prova Prática.
- 9.3.** A Comissão Examinadora definirá dia, horário e local para a realização da Prova Prática.
- 9.4.** O IFS divulgará na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024> a convocação para a prova prática, por meio de listagem com os nomes dos candidatos, o(s) dia(s) e horário(s) e demais orientações para a realização da Prova Prática, em conformidade com o cronograma deste edital.
- 9.5.** A sequência dos candidatos para a realização da Prova Prática obedecerá a ordem de inscrição.
- 9.6.** É recomendado ao candidato comparecer ao local da prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>.
- 9.7.** Ao término da prova prática, o candidato deverá obrigatoriamente retirar-se do prédio do IFS.
- 9.8.** **Será eliminado do PSS** o candidato que não comparecer para a realização da Prova Didática, conforme dia, horário e local divulgados na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>.
- 9.9.** Nenhum candidato poderá assistir à Prova Prática de outro candidato.
- 9.10.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de todas as informações referentes à realização da Prova Prática.
- 9.11.** A Prova Prática será realizada presencialmente, em sessão pública, de acordo com a(s) data(s) prevista(s) no cronograma deste edital.
- 9.12.** Para a realização da Prova Prática, poderá ser designado qualquer um dos *campi*/unidades do IFS, a critério da Comissão Examinadora. O candidato deverá realizar a sua prova no local designado de acordo com a listagem divulgada no site do IFS, conforme subitem 9.4 deste edital.
- 9.13.** Serão de responsabilidade do candidato todas as despesas relacionadas ao seu deslocamento para a realização da Prova Prática.
- 9.14.** Os membros da Comissão Examinadora, individualmente, atribuirão pontuação aos candidatos em cada uma das três etapas da Prova Prática, tendo como base os critérios descritos na Ficha de Avaliação da Prova Prática (Anexo III OU IV).
- 9.15.** Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, as Provas Práticas serão gravadas para efeito de registro, exclusivamente por equipe técnica designada pelo IFS, e serão arquivadas por igual período ao da validade do PSS.
- 9.15.1.** **É vedada a gravação da Prova Prática por qualquer pessoa presente na sala, com exceção da equipe técnica do IFS designada para este fim.**
- 9.16.** Durante a gravação, o presidente da Comissão Examinadora deverá registrar verbalmente o horário de início e de término da aula do candidato.

- 9.16.1.** Em caso de ausência do candidato à Prova Prática, o presidente da Comissão Examinadora deverá ativar a gravação na sala, registrando verbalmente o horário e comunicando o não comparecimento do candidato.
- 9.17.** Não serão disponibilizadas reproduções (cópias) das gravações.
- 9.18.** Para fins de identificação, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar à Comissão Examinadora **documento oficial de identidade original com foto.**
- 9.18.1.** O candidato que não atender ao disposto no subitem 9.18 **será eliminado do PSS.**
- 9.18.2.** São considerados documentos físicos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Passaporte ou cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- 9.18.3.** Serão considerados documentos oficiais de identificação digitais com foto, desde que a conferência seja feita diretamente no aplicativo do Órgão emissor, como a CNH digital, Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto, RG Digital.
- 9.19.** No dia da realização da Prova Prática, os candidatos apenas precisarão estar munidos com o documento de identificação, conforme descrito no subitem 9.18.
- 9.20.** O candidato para a área de Libras só terá acesso ao material a ser interpretado no momento da prova e terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações, conforme especificado no subitem 9.1.
- 9.21.** O candidato para a área de Apoio Pedagógico e Psicopedagogia só terá acesso ao material para a realização da prova prática no momento da prova.
- 9.22.** O candidato somente poderá utilizar o material disponibilizado pela Comissão Examinadora para desenvolver as etapas referentes à prova, sendo vedado qualquer tipo de consulta do candidato a outros materiais virtuais ou físicos/impressos.
- 9.23.** Após o ingresso na sala de aula para a realização da Prova Prática, o candidato deverá desligar quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone, *smartphone*, gravador, relógios do tipo *smartwatch*, etc).
- 9.23.1.** O descumprimento da instrução constante no subitem 9.23 **implicará na eliminação do candidato**, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 9.24.** Durante a realização da prova prática, é vedada qualquer interação do candidato com membros da Comissão Examinadora e/ou outras pessoas presentes na sala.
- 9.25.** O controle da duração da Prova Prática será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da Comissão Examinadora, caso o tempo seja extrapolado.
- 9.26.** O detalhamento dos itens a serem avaliados e a distribuição dos pontos serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação da prova prática (Anexo III OU IV).
- 9.27.** A Prova Prática será avaliada de modo independente por cada examinador, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final da prova prática será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Examinadora, considerando duas casas decimais.
- 9.28.** Para ser considerado classificado nesta fase, o candidato deverá obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos, conforme Resolução Nº 43/2019/CS/IFS, dentro dos aspectos avaliados no Anexo III OU IV deste edital.
- 9.29.** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a Prova Prática.
- 9.30.** **Será eliminado do PSS** o candidato que comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e/ou fiscalizar o PSS.

9.31. Os resultados preliminar e final da Prova Prática serão divulgados no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, nas datas constantes no Cronograma deste edital (item 17).

9.32. No resultado preliminar da Prova Prática, serão publicadas a nota final desta fase e a situação de cada candidato, considerando a ordem decrescente de pontuação, conforme descrito abaixo:

- a)** Classificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver dentro do quantitativo estabelecido no subitem 12.7 deste edital;
- b)** Desclassificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver fora do quantitativo estabelecido no subitem 12.7 deste edital;
- c)** Eliminado: candidato com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos ou que se enquadrar em algum dos critérios para eliminação.

9.33. o resultado final da Prova Prática, serão publicados somente os candidatos classificados para a Prova de Títulos, em ordem decrescente de pontuação, considerando o disposto nos subitens 9.32 e 10.5 deste edital.

9.34. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação do resultado final da Prova Prática será considerado desclassificado.

9.35. Não caberá recurso administrativo quanto ao resultado final da Prova Prática.

10. DA PROVA DE TÍTULOS (PARA TODAS AS ÁREAS)

10.1. A Prova de Títulos será de caráter classificatório, terá valor máximo de 100 (cem) pontos e consistirá na avaliação de documentos comprobatórios, conforme Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI e VII).

10.2. O candidato deverá inserir o currículo lattes e os títulos, de acordo com cada grupo, no sistema de inscrições, conforme procedimentos descritos no subitem 4.7.1 deste edital.

10.2.1. O candidato deverá anexar o currículo lattes e os títulos, conforme cronograma do edital (item 17), não sendo permitida a inclusão após este período.

10.2.2. Não serão aceitos os arquivos que não estiverem em formato PDF, que estiverem corrompidos ou que possuírem restrição de acesso ou de leitura por parte da Comissão Examinadora.

10.2.3. Não serão aceitos títulos enviados por e-mail ou qualquer outro meio diverso do indicado no subitem 4.7.1.

10.3. O IFS não se responsabilizará pelos arquivos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.4. A nota referente à Prova de Títulos será a soma das pontuações dos títulos devidamente comprovados, conforme Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII).

10.5. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Prática, dentro do quantitativo máximo de candidatos estabelecido no quadro abaixo:

QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS POR ÁREA			
AC/CR	PcD/CR	N (PP)/CR	Total
52	4	14	70

10.5.1. Todos os candidatos eventualmente empatados na última colocação do resultado final da Prova Prática serão classificados para a Prova de Títulos, dentro do quantitativo de candidatos constante na tabela do subitem 10.5.

10.5.2. Considerando a tabela constante no subitem 10.5. caso não haja candidatos classificados na Prova Prática, dentro da reserva de vagas para PcD e/ou negros, o quantitativo máximo correspondente será direcionado para a ampla concorrência.

10.6. Os critérios de pontuação a serem analisados pela Comissão Examinadora, na etapa de análise curricular, estão especificados na Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII deste edital).

10.7. Na avaliação do Grupo I da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII), somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

10.7.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação (Grupo I da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos), **somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso** ou, alternativamente, declaração atestando a tramitação de processo que dá direito ao diploma,

10.8. Na avaliação do Grupo III da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII), **somente serão pontuados os títulos e documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.**

10.8.1. Para efeito de contagem do prazo disposto no subitem 10.8, **será tomada como referência a data do último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.

10.9. Para fins de comprovação de experiência profissional, na avaliação do Grupo II da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII), serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída: folha de identificação, onde constem o número e a série, folha com os dados pessoais e folha de contrato de trabalho, informando a função e o período, com discriminação da data completa do início e fim do contrato (dia, mês e ano). Caso a CTPS esteja com contrato em aberto e/ou não constar explicitamente o cargo/emprego exercido, o candidato deve complementar com declaração da empresa que deixe explícita a manutenção no vínculo e o cargo/emprego exercido;

b) Certidão/certificado ou declaração expedida pela Instituição, assinada e carimbada pelo gestor, que informe a função, o período, discriminando o início e o fim (dia, mês e ano), assim como o cargo/emprego exercido;

c) Contrato de prestação de serviço voluntário ou remunerado na área/cargo de interesse do candidato, devidamente assinado pelo contratado e pelo contratante, especificando dia, mês e ano de início e término da contratação.

10.10. Não serão contabilizados os documentos comprobatórios especificados nos Grupos I e III da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII) de cursos em andamento e/ou ainda não concluídos.

10.11. A habilitação exigida para a vaga, conforme o disposto no subitem 1.1 deste edital, **NÃO gera pontuação à Prova de Títulos.**

10.12. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar, impreterivelmente, os prazos fixados no cronograma constante no presente edital.

10.13. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada e a pontuação atribuída a eles será zerada.

10.14. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

10.15. Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

10.16. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino e estarem acompanhados de tradução juramentada, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.

10.17. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados nos subitens acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar de documentação que tenha sido expedida fora do país.

10.18. Cada título será pontuado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do formulário de avaliação dos títulos serão desconsiderados.

10.19. A apresentação de títulos para pontuação no PSS não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a habilitação exigida, conforme descrito no subitem 1.1, no ato da entrega da documentação admissional.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios de desempate serão:

- a) entre candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, o de maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b) maior pontuação obtida na terceira etapa da Prova Prática;
- c) maior pontuação obtida no Grupo II da ficha de avaliação da Prova de Títulos;
- d) maior pontuação obtida no resultado final da Prova Prática;
- e) maior pontuação obtida no resultado final da Prova de Títulos

11.2. Persistindo o empate, serão convocados os candidatos para sorteio, com data e horário a serem publicados no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>, para fins de determinação da ordem classificatória.

12. DOS RESULTADOS

12.1. A média final de cada candidato será atribuída pela média aritmética simples entre a pontuação obtida nas fases de seleção, considerando-se duas casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmulas abaixo:

$$MF = (NPP + PT)/2$$

Onde MF = Média Final;
NPP = Nota da Prova Prática;
PT = Prova de Títulos.

12.2. Para a área de tradutor e intérprete de Libras, a classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente da média final, respeitadas as condições de reserva de vagas.

12.3. Para as áreas de Apoio Pedagógico e Psicopedagogia, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem as 40 (quarenta) maiores pontuações, listadas em ordem decrescente, em cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros).

12.4. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de média final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 11 deste edital.

12.5. Os **resultados preliminar e final** do PSS serão divulgados nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 17), no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>.

12.6. Para os **candidatos da área de tradutor e intérprete de Libras**:

12.6.1. Em atenção ao que dispõe o art. 39, do Decreto nº 9.739/2019 e sob a responsabilidade da Senhora Reitora, o IFS homologará e publicará o **resultado final** deste PSS no Diário Oficial da União, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo, trazido no Anexo III do referido Decreto.

12.6.2. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste PSS seguirá o dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no edital	Limite de classificados estabelecido no Anexo III ao Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no edital	Candidatos homologados		
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Candidatos negros
14	61	45	4	12

12.6.3. Para a **área de Tradutor e Intérprete de Libras** serão considerados **aprovados** os candidatos homologados dentro do número de vagas estabelecido no item 1 deste edital.

12.6.4. Para a **área de Tradutor e Intérprete de Libras** serão considerados **classificados** os candidatos homologados que estiverem fora do número de vagas estabelecido no item 1 deste edital, considerando os limites máximos estabelecidos no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

12.6.5. Para a **área de Tradutor e Intérprete de Libras** serão considerados **desclassificados** os candidatos que não forem classificados no quantitativo máximo de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima.

12.7. Para as **áreas de Apoio Pedagógico e Psicopedagogia**, serão considerados **classificados** os candidatos homologados dentro do número estabelecido no item 12.3 deste edital, desconsiderando o dimensionamento da tabela do item 12.6.2.

12.7.1. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não forem classificados no quantitativo máximo de que trata o subitem 12.3, ainda que tenham atingido nota mínima.

12.8. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado desclassificado.

12.9. Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado ou classificado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro classificado.

12.10. Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato classificado em vaga reservada a PcD, a vaga será preenchida pelo próximo candidato PcD classificado.

12.11. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros classificados, as vagas reservadas a esta modalidade serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do PSS.

12.12. O resultado final será divulgado em três listas: a primeira delas, com a pontuação de todos os candidatos, inclusive as de PcD e de negros; a segunda, somente com os candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 9.508/2018; e a terceira, somente com os candidatos negros.

12.13. Respeitada a quantidade de vagas previstas no item 1 e as que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, a ordem das convocações se dará conforme quadro a seguir:

Ordem de Convocação por área (Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019)	Lista utilizada, conforme o disposto no subitem 12.15
1ª	AC
2ª	AC
3ª	N (PP)
4ª	AC
5ª	PcD
6ª	AC
7ª	AC
8ª	N (PP)
9ª	AC
10ª	AC
11ª	AC
12ª	AC
13ª	N (PP)
14ª	AC

AC: Ampla Concorrência / PcD: Pessoa com Deficiência / N (PP): Negros (pretos ou pardos)

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Será facultado ao candidato apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no que se refere ao resultado preliminar de cada fase e ao resultado preliminar do PSS.

13.2. Os recursos quanto ao resultado preliminar das fases de inscrição, isenção, documentação do candidato PcD, heteroidentificação, perícia médica para o candidato PcD e resultado preliminar do PSS deverão ser interpostos somente através de envio de e-mail para selecao.pss@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo II, assinado eletronicamente via portal GOV.BR e no formato PDF.

13.2.1. Os recursos interpostos referentes às etapas de inscrição, isenção, documentação do candidato PcD e resultado preliminar do PSS serão analisados pela Comissão Organizadora.

13.2.2. A Comissão Organizadora enviará e-mail ao candidato, confirmando o recebimento do formulário de recurso referente ao subitem 13.3.

13.3. O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Prática/ e/ou Prova de Títulos deverá fazê-lo exclusivamente pelo sistema de inscrições

(<https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), na área pessoal do candidato, acessando necessariamente a opção “Solicitar Pedido de Consulta”, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital (item 17).

13.3.1. Os recursos interpostos referentes ao subitem 13.3 serão analisados pela Comissões Examinadoras, da área correspondente.

13.3.2. A resposta aos pedidos de recurso referentes ao subitem 13.3 será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato.

13.4. Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada fase, com observância ao disposto nos subitens 13.2 e 13.3.

13.5. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido neste edital, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários aos dispostos neste edital.

13.6. Os pareceres das Comissões Organizadora, Examinadora, Recursal em Heteroidentificação e da Perícia Médica Oficial do IFS sobre os recursos são irrecorríveis na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final de cada fase e do PSS.

13.6.1. O parecer da Perícia Médica Oficial do IFS sobre o deferimento ou indeferimento da situação do candidato que concorrer à vaga como PcD é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá recurso.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFS, para fins de conhecimento da sua aprovação OU CLASSIFICAÇÃO, e o seu e-mail, conforme cadastrado no momento da inscrição, para recebimento de sua convocação.

14.1.1. É recomendado ao candidato verificar frequentemente sua Caixa de Spam ou similares.

14.2. O candidato convocado fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar se aceita ou não ocupar a vaga, em resposta ao e-mail de convocação, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, mediante **Termo de Aceite, Desistência ou Final de lista**.

14.2.1. O prazo constante no subitem 14.2. será contado a partir da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS.

14.3. O não pronunciamento do interessado nos prazos marcados na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato.

14.4. O candidato convocado poderá solicitar remanejamento para o final da lista por uma única vez, preenchendo a opção correspondente no **Termo de Aceite, Desistência ou Final de lista**.

14.4.1. Em caso de impedimentos identificados pela Administração durante o processo de contratação, o candidato será contactado e poderá solicitar final de lista até o momento que antecede a assinatura do contrato.

14.4.2. O cadastro de interessados em final de lista, obedecerá à ordem cronológica de manifestação de interesse dos candidatos.

14.4.3. O candidato que solicitar o remanejamento para o final da lista poderá não ser convocado novamente, preservado o interesse da Administração.

14.5. O IFS poderá consultar o candidato **aprovado/classificado**, por e-mail, para assumir eventual vaga em regime de trabalho diferente daquele para o qual concorreu.

14.5.1. Na hipótese descrita no subitem 14.7, caso o candidato **aprovado/classificado** não aceite a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na mesma colocação da lista de classificação do PSS.

14.6. O candidato convocado terá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS, para entregar a documentação constante nos Anexos IX e X deste edital como comprovação de atendimento às exigências editalícias. Podendo ser solicitados outros documentos, via e-mail.

14.6.1. A critério da Administração, o candidato poderá ser solicitado, através do e-mail de convocação, a apresentar alguns documentos num prazo menor do constante no subitem 14.6.

14.6.2. O candidato deverá encaminhar os documentos listados nos Anexos IX e X **obrigatoriamente** em dois arquivos no formato PDF e na sequência apresentada nos referidos anexos. Um arquivo com todos os documentos listados no Anexo IX e outro arquivo com os do anexo X.

14.6.3. Após a análise da documentação apresentada, caso o setor de contratação do IFS identifique a necessidade de correção ou complementação de algum documento, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para realizar o envio da documentação ajustada, a contar da data da comunicação enviada via e-mail pelo setor de contratação.

14.6.4. A PROGEP fará o agendamento de comparecimento presencial, a fim de que sejam apresentados os originais de toda a documentação enviada pelo candidato.

14.6.5. Os laudos dos exames listados no Anexo X deverão ser enviados **obrigatoriamente** em outro arquivo único, no formato PDF, para que a PROGEP viabilize o agendamento de perícia médica.

14.7. O candidato que não enviar toda a documentação exigida nos Anexos IX e X deste edital nos prazos estabelecidos nos subitens 14.2 E 14.6 não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.

14.7.1. O não cumprimento do disposto no subitem 14.7 implicará na imediata eliminação do candidato do **PSS, permitindo a Administração indeferir a contratação e convocar o próximo candidato classificado.**

14.8. Antes da assinatura do contrato, o candidato será convocado para comparecimento e avaliação pela Perícia Médica Oficial do IFS.

14.8.1. O não comparecimento à perícia médica do IFS acarretará na perda da vaga e conseqüente eliminação do candidato, **permitindo à Administração convocar o próximo candidato classificado.**

14.9. Caso o candidato seja considerado apto na perícia médica, o processo de contratação seguirá para análise pelas instâncias devidas. Estando o processo em conformidade, o Termo de Contrato será firmado e o candidato será comunicado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para assinatura via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

14.10. Em caso de inaptidão declarada pela Perícia Médica Oficial do IFS, a contratação será indeferida e o processo de contratação será encerrado e arquivado.

14.11. O candidato PcD que for reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, não será considerado apto à contratação no cargo.

14.12. O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo poderá ter o contrato rescindido.

14.13. A decisão da Perícia Médica Oficial do IFS será soberana e definitiva administrativamente, não cabendo recurso.

14.14. O candidato aprovado/classificado que vier a ser convocado em razão do presente edital poderá ter lotação em qualquer unidade do IFS, localizados nos municípios sergipanos de Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Propriá, Poço Redondo, São Cristóvão, Tobias Barreto e/ou futuras unidades a serem inauguradas, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

14.14.1. Em razão do disposto na decisão judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0801470-04.2019.4.05.8500, os profissionais de nível superior especializados atenderão prioritariamente às necessidades específicas de estudantes regularmente matriculados. Dessa forma, em caso de encerramento de vínculo dos estudantes assistidos, poderá haver remanejamento desses profissionais entre os campi/unidades do IFS durante a vigência do contrato.

14.15. Durante a vigência do contrato, a carga horária, o turno e local de trabalho poderão ser alterados no interesse da Administração.

14.15.1. Nas hipóteses previstas no subitem 14.15, o candidato será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as alterações serão feitas por meio de aditivo contratual.

14.16. As atividades serão realizadas na modalidade presencial. Em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas atividades de forma remota.

14.16.1. O contratado deverá dispor de equipamentos e acesso à internet, para desempenhar as atividades que eventualmente sejam realizadas de forma remota, de acordo com a necessidade da institucional.

14.17. O candidato contratado deverá cumprir horários e atividades estabelecidos pelo IFS, segundo as normas da Instituição e legislações vigentes.

14.18. O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

14.19. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.20. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFS, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

14.21. A aprovação/classificação dos candidatos no PSS lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionada à observância da legislação pertinente, e à conveniência da Administração e demais disposições legais.

15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Ter sido aprovado ou classificado no PSS, na forma estabelecida neste edital.

15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal.

15.2.1. Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente, que o habilite a trabalhar em território nacional.

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

15.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

15.5. Estar em gozo dos direitos políticos.

15.6. Possuir habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências do subitem 1.1 deste edital.

15.6.1. Se diploma expedido no exterior, deverá estar devidamente revalidado e reconhecido nos termos da legislação brasileira em vigor.

15.7. Apresentar relação de documentos solicitados pela PROGEP no ato da convocação.

15.8. Submeter-se à Perícia Médica Oficial do IFS.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

17. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	08/10/2024 Site do IFS e D.O.U.
Envio de pedido de impugnação do edital	08/10 a 09/10/2024 Até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Resultado dos pedidos de impugnação	Até 10/10/2024 Site do IFS
Período de inscrição e de inclusão de documentos no sistema de inscrições (subitem 4.7 do edital) <i>Obs: Candidatos PcD deverão também anexar os documentos descritos no item 5 do edital.</i>	11/10 a 25/10/2024 através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/10 a 17/10/2024 através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Resultado preliminar da isenção	21/10/2024 Site do IFS
Recursos contra indeferimento da isenção	21/10 a 22/10/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br

Resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	Até 23/10/2024 Site do IFS
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que anexou no sistema de inscrições o laudo médico (Anexo XI) para concorrer à reserva de vagas para PcD.	Até 30/10/2024 Site do IFS
Recursos contra indeferimento de inscrição e/ou Recursos contra divulgação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que anexou no sistema de inscrições o laudo médico (Anexo XI) para concorrer à reserva de vagas para PcD.	30/10 a 31/10/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e Divulgação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que anexou no sistema de inscrições o laudo médico (Anexo XI) para concorrer à reserva de vagas para PcD.	Até 04/11/2024 Site do IFS
Período para os membros das Comissões Examinadora e Organizadora informarem situação de impedimento ou suspeição para participação no processo seletivo.	04/11 a 05/11/2024 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação da convocação para a Prova Prática	08/11/2024 Site do IFS
Período previsto para a realização da Prova Prática	11/11 a 20/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática	Até 21/11/2024 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova Prática	21/11 a 22/11/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Divulgação do resultado final da Prova Prática	Até 27/11/2024 Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	Até 03/12/2024 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova de Títulos	03/12/2024 a 04/12/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf

Divulgação do resultado final da Prova de Títulos	Até 09/12/2024 Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 11/12/2024 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo	11/12 a 12/12/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo após análise dos recursos	Até 16/12/2024 Site do IFS
Divulgação da convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	Até 16/12/2024 Site do IFS
Período previsto para a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Período previsto para a realização da Perícia Médica dos candidatos que concorrem à vaga PcD.	17/12/2024 a 18/12/2024
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.	Até 19/12/2024 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.	19/12/2024 a 20/12/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e Divulgação do resultado da Perícia Médica dos candidatos que concorrem à vaga PcD.	Até 27/12/2024 Site do IFS
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	Até 31/12/2024 Site do IFS e D.O.U.

17.1. O Cronograma previsto para execução deste PSS pode ser alterado a qualquer tempo em razão do número de inscritos ou de outros motivos, a critério da Administração.

17.2. Em caso de alteração do cronograma no item 17 deste edital, será feita a publicação da retificação no site do IFS.

17.3. A obtenção das informações é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O PSS regido por este edital será executado sob responsabilidade da PROGEP.

18.2. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do PSS, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

18.3. Será eliminado do presente PSS o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não entregar a documentação exigida nos prazos determinados neste edital;
- b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e/ou para a realização da Prova Prática ou Prova de Títulos;
- c) desrespeitar as disposições deste edital.

18.4. A homologação do resultado final do presente PSS no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da aprovação/classificação do candidato.

18.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

18.6. No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste PSS, tem o candidato aprovado/classificado a obrigação de informar os novos dados ao IFS (a exemplo de endereço, e-mail, telefone), através do e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br, especificando no assunto "EDITAL 002/2024 - Atualização de Dados de Candidato".

18.7. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

18.8. É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

18.9. Considerando a previsão no art. 37 da Constituição Federal, bem como as orientações contidas no Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

18.10. Na hipótese descrita no subitem 18.9, os órgãos ou entidades públicas envolvidos deverão emitir declaração de ciência e anuência quanto à acumulação pretendida.

18.11. O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital, inclusive possíveis retificações.

18.11.1. Todas as informações, inclusive a lista de convocados, estarão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (<http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2024>), bem como as informações complementares e os avisos oficiais, os quais constituem normas que complementam este edital.

18.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações publicadas no site do IFS referentes ao PSS.

18.13. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Brasília.

18.14. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem. Tal hipótese não gera direitos nem obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

18.15. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos no PSS ficarão exclusivamente a cargo dos candidatos.

18.16. Informações e dúvidas referentes a este PSS somente poderão ser obtidas através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br . O atendimento aos e-mails estará restrito aos dias úteis, das 08h às 17h.

18.17. Após a homologação do resultado final do PSS, as dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br .

18.18. O IFS não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam os endereços de e-mail especificados nos subitens 18.17 e 18.18 deste edital.

18.19. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora do PSS de que trata o presente edital e, em última instância, conjuntamente pela PROGEP e Reitoria do IFS, à luz das disposições legais específicas.

Aracaju, 07 de outubro de 2024.

Carlos Menezes de Souza Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e
Psicopedagogia

ANEXO I

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome civil completo:	
Nome social, se houver:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 3 do edital, que trata da impugnação.

Obs.2: Preencher digitalmente ou com letra legível.

Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.

Aracaju (SE), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e
Psicopedagogia

ANEXO III

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Nome do(a) Candidato(a)	
Data ___/___/___	Horário Início da prova _____ Horário Término da prova: _____

Etapas	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Primeira etapa	Formação, habilidades, experiências vividas na atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional no IFS	10 Pontos	
Segunda etapa	Tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa, na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática.	45 Pontos	
Terceira etapa	Tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	45 Pontos	
Pontuação Final		100 Pontos	

ASSINATURA ELETRÔNICA DO AVALIADOR (A) (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e
Psicopedagogia

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – APOIO PEDAGÓGICO E
PSICOPEDAGOGIA

Nome do(a) Candidato(a)			
Data ___/___/___		Horário Início da prova _____ Horário Término da prova: _____	
Etapas	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Primeira etapa	Formação, habilidades profissionais, experiências vividas na área de educação inclusiva.	10 Pontos	
	Total Primeira Etapa	10 Pontos	
Segunda etapa	Possibilidade de atuação na área de educação inclusiva no IFS, com alunos do ensino médio e superior.	15 Pontos	
	Atuação do trabalho em equipe multidisciplinar.	15 Pontos	
Total Segunda Etapa		30 Pontos	
Terceira etapa	Domínio e conhecimentos específicos da área Educação Inclusiva	15 Pontos	
	Motivação, interesse	15 Pontos	
	Proatividade, iniciativa e resolutividade.	15 Pontos	
	Trabalho em equipe e ética	15 Pontos	
Total Terceira Etapa		60 Pontos	
Pontuação Final		100 Pontos	

ASSINATURA ELETRÔNICA DO AVALIADOR (A) (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e
Psicopedagogia

ANEXO V

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Título de Doutorado na área de Tradução e Interpretação ou Educação ou áreas correlatas	15	
2. Título de Mestrado na área de Tradução e Interpretação ou Educação ou áreas correlatas	10	
3. Título de Especialista (pós-graduação lato sensu) em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	05	
Total para o Grupo I	15	

Obs¹: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs²: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Obs³: A habilitação exigida para a vaga, conforme o disposto no subitem 1.1 deste edital, NÃO gera pontuação à Prova de Títulos.

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Experiência profissional na atuação como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em instituições de ensino - Educação Básica, Ensino Superior e Pós-graduação (4,0 pontos por semestre)	40	
2. Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras (2,0 pontos por semestre)	20	
Total para o Grupo II	60	

Obs⁴: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e
Psicopedagogia

ANEXO V (CONTINUAÇÃO)

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo III – Formação Complementar	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária que excedam a carga mínima de 360 horas exigida na habilitação do cargo. (1,0 ponto a cada 10 horas de carga horária)	20	
2. Curso básico de Libras com carga horária mínima de 120 horas (2,5 pontos para cada curso)	05	
Total para o Grupo III	25	

Obs: Somente serão aceitos certificados dos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

Obs6: Somente serão aceitos certificados dos cursos, em concordância com a Lei 12.319/2010 e suas alterações posteriores, conforme Lei 14.704/2023.

Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)	100	
---	------------	--

ASSINATURA ELETRÔNICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (A) (GOV.BR)

ANEXO VI

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – APOIO PEDAGÓGICO**

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Título de Doutorado na área de Educação Inclusiva ou Educação ou áreas correlatas	15	
2. Título de Mestrado na área de Educação Inclusiva ou Educação ou áreas correlatas	10	
3. Título de Especialista (pós-graduação lato sensu) em Educação Inclusiva ou Educação ou áreas correlatas	05	
Total para o Grupo I	15	

Obs₁: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs₂: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Obs₃: A habilitação exigida para a vaga, conforme o disposto no subitem 1.1 deste edital, NÃO gera pontuação à Prova de Títulos.

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Experiência profissional na atuação em ambientes educacionais com pessoas com deficiência (5,0 pontos por semestre)	40	
2. Experiência profissional na atuação com pessoas com deficiência (2,5 pontos por semestre)	15	
Total para o Grupo II	55	

Obs₄: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

ANEXO VI (CONTINUAÇÃO)

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – APOIO PEDAGÓGICO**

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo III – Formação Complementar	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Curso de Formação Continuada na área de psicopedagogia, revisor e transcritor Braille, audiodescrição ou deficiência intelectual de, no mínimo, 40 horas/aula (2,0 pontos/certificado)	20	
2. Curso na área de educação inclusiva de, no mínimo, 40 horas/aula (1,0ponto /certificado)	10	
Total para o Grupo III	30	

Obs: Somente serão aceitos certificados dos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (A) (GOV.BR)

ANEXO VII

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – PSICOPEDAGOGIA**

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Doutorado na área de Educação Inclusiva ou Psicopedagogia	15	
2. Mestrado na área de Educação Inclusiva ou Psicopedagogia	10	
3. Título de Especialista (pós-graduação lato sensu) em Educação Inclusiva ou Educação ou áreas correlatas (com exceção em Psicopedagogia que já é exigida na habilitação do cargo).	05	
Total para o Grupo I	15	

Obs₁: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs₂: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Obs₃: A habilitação exigida para a vaga, conforme o disposto no subitem 1.1 deste edital, NÃO gera pontuação à Prova de Títulos.

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Atuação como Profissional no processo de inclusão na Educação Básica e Superior (4 pontos por semestre);	40	
2. Experiência profissional na atuação com pessoas com deficiência fora do ambiente escolar (3 pontos por semestre).	15	
Total para o Grupo II	55	

Obs₄: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

ANEXO VII (CONTINUAÇÃO)

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – PSICOPEDAGOGIA**

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo III – Formação Complementar	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Curso de Formação Continuada na área de psicopedagogia de, no mínimo, 40 horas/aula (02 pontos/certificado)	20	
2. Curso na área de Educação Inclusiva de, no mínimo, 40 horas/aula (1 ponto /certificado)	10	
Total para o Grupo III	30	
Obs: Somente serão aceitos certificados dos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.		
Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)	100	

ASSINATURA ELETRÔNICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (A) (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado
– Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e Psicopedagogia

ANEXO VIII



INSTITUTO
FEDERAL
Sergipe
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024, em atenção à Decisão Judicial exarada no Processo nº 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em analogia à Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014, considerando o quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, **declaro que sou:**

- Preto(a)
 Pardo(a)

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)
Preferencialmente Assinatura Eletrônica (GOV.BR)

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(a ser enviada na ordem desta lista e em arquivo único em formato PDF, sem duplicidade de documentos- quando solicitado na Contratação)

1. TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA (Anexo XI deste edital);
2. FICHA CADASTRAL (Anexo XII deste edital);
3. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS (Anexo XIII deste edital);
4. COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS ATUAIS. O candidato que possua vínculo empregatício, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término); sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar;
5. CARTEIRA PROFISSIONAL DO TRABALHO (cópia das folhas em que conste o número de série, a data de emissão, data do 1º emprego e registro dos vínculos até a folha imediatamente posterior em branco), **OU** CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
6. DECLARAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO (Anexo XIV deste edital);
7. ÚLTIMA DECLARAÇÃO COMPLETA DE IMPOSTO DE RENDA (assinada eletronicamente apenas na última página via portal GOV.BR) E RECIBO DE ENTREGA; **OU**
8. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Anexo XV deste edital); E DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Anexo XVI deste edital);
9. 01 FOTO ¼ recente (que constará apenas no arquivo em PDF enviado pelo candidato, não sendo necessário apresentar original no momento da conferência de documentação)
10. CARTEIRA DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE DE VALIDADE NACIONAL COM FOTO. No caso de candidato estrangeiro, passaporte com comprovação de Visto Permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM).;
11. CPF;
12. PIS/PASEP;
13. TÍTULO DE ELEITOR;
14. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;
15. CERTIDÃO DE RESERVISTA (para candidatos do sexo masculino);
16. CERTIDÃO DE CASAMENTO, NASCIMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
17. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
18. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Conforme exigido no item 1 deste edital);
19. HISTÓRICO ACADÊMICO;
20. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE;
21. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (**CONTA SALÁRIO**, conforme tabela de bancos credenciados abaixo).

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado
– Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e Psicopedagogia

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI
Banco do Estado de Sergipe	BANESE

ANEXO X
RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS
(a ser enviada em outro arquivo único em formato PDF, quando solicitado na Contratação)

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS
<p>A) Laboratório:</p> <ul style="list-style-type: none">- Hemograma;- Glicemia;- Colesterol Total;- LDL;- HDL;- Triglicerídeos;- Uréia;- Creatinina;- VDRL;- Tipagem Sanguínea e Fator RH;- Sumário de Urina;- Parasitológico de Fezes. <p>B) Laringoscopia;</p> <p>C) Audiometria;</p> <p>D) Ultrassonografia abdominal total;</p> <p>E) Radiografia de tórax em PA e perfil;</p> <p>F) Teste Ergométrico.</p>
<p>Obs1.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;</p> <p>Obs2.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil,deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.</p>

ATENÇÃO:

- O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do (a) candidato obtê-la junto ao médico de sua preferência;
- O (A) candidato (a) habilitado (a) no concurso somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado (a) apto (a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o (a) médico (a) poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima.
- O (A) candidato (a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação admissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo concedido para entrega da documentação, caso necessite realizar novos exames.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado
– Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e Psicopedagogia

ANEXO XI
LAUDO MÉDICO para candidato PcD
(a ser enviado em arquivo único em formato PDF, no sistema de inscrições)

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição junto com os exames solicitados no subitem 5.14.4, em formato PDF, dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo. Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e na Lei Estadual nº 9.293, de 27 de setembro de 2023 (Fibromialgia). Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	5. () Tetraplegia	9. () Hemiplegia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
2. () Paraparesia	6. () Tetraparesia	10. () Hemiparesia	14. () Ostomias
3. () Monoplegia	7. () Triplegia	11. () Amputação ou Ausência de Membro	15. () Nanismo
4. () Monoparesia	8. () Triparesia	12. () Paralisia Cerebral	16. () Fibromialgia

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

() DEFICIÊNCIA VISUAL

- () **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- () **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- () **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- () **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- () **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

() DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA* deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

_____/_____/____

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado
– Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e Psicopedagogia

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

_____, ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e
Psicopedagogia